



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PELA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO NAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, empresa pública federal sob a forma de sociedade anônima, controlada pela União e vinculada ao Ministério das Cidades, constituída com fundamento no art.5º da Lei nº. 3.115/1957, no disposto no Decreto 74.242/1974 e no Decreto nº. 8.945/2016, com sede no Edifício Confederação Nacional do Comércio, Quadra 1, Asa Norte, 9º ao 13º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.357.483/0001-26, neste ato representada pelo Presidente, José Marques de Lima, portador da Carteira de Identidade nº. 3012434, emitida pela SSP/PE, e CPF nº 265.998.482-49, empossado conforme o Extrato da Ata da 411ª reunião ordinária do Conselho de Administração da CBTU, realizada em 17/03/2022, devidamente registrada sob o nº 1870654, em 13/07/2022), e pela Diretora de Administração e Finanças Interina, Adriana Fonseca Lins, portadora da Carteira de Identidade nº 1982103188, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 785.604.117-04, vem, por meio deste termo, **ADERIR AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PELA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO NAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS**, ora denominado “Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão nas Empresas Estatais Federais”, com o objetivo de:

- a) Reconhecer publicamente o compromisso das empresas estatais federais com a Diversidade, Equidade e Inclusão.
- b) Acelerar a promoção de ações efetivas de diversidade, equidade e inclusão em empresas estatais federais, inspirando outras organizações;
- c) Contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, impactando, positiva e significativamente, a vida das pessoas;
- d) Promover o bem-estar das pessoas, criando melhores condições de trabalho, incluindo a preservação da saúde física e mental;
- e) Combater qualquer tipo de discriminação, tendo o respeito e a valorização das diferenças como base de todas as relações;
- f) Valorizar a cultura inclusiva, estabelecendo ambientes de trabalho com segurança psicológica, em que as pessoas possam ser quem elas são; e
- g) Fortalecer a cooperação em favor de um propósito comum, otimizando esforços e recursos na busca por soluções.

Ao aderir ao Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão nas Empresas Estatais Federais, a empresa firma o compromisso público de:

- a) Desenvolver iniciativas, individualmente ou em conjunto e de forma estruturada, visando a implementação e o aprimoramento de políticas e ações de promoção da diversidade, equidade e inclusão;
- b) Incorporar a pauta da diversidade, equidade e inclusão como parte importante de suas cultura

organizacional, estratégias de negócio, processos, gestão de pessoas e tomada de decisão;

- c) Envolver a alta administração para que demonstrem patrocínio e comprometimento pessoal com a plena execução dos objetivos aqui estabelecidos;
- d) Compartilhar conhecimentos e experiências que possam contribuir para os objetivos deste Pacto;
- e) Priorizar a seleção e o desenvolvimento de lideranças inclusivas, de forma a promover a igualdade de oportunidades e tratamento justo a todas as pessoas;
- f) Realizar e apoiar ações de educação e disseminação, de forma a promover a conscientização, o letramento e o engajamento das pessoas que atuam nas organizações signatárias deste Pacto, bem como suas partes relacionadas;
- g) Contribuir para a elaboração, revisão e divulgação de políticas internas e públicas sobre o tema;
- h) Ampliar a participação de pessoas pertencentes a grupos sub-representados em posições de liderança de todos os níveis, incluindo a realização de ações afirmativas e o estabelecimento de metas ambiciosas e realistas, quando houver baixa representatividade;
- i) Implementar e/ou aprimorar mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização de qualquer tipo de discriminação cometida por qualquer pessoa com vínculo de trabalho com as organizações signatárias deste Pacto, ainda que ocorridas em ambiente externo à organização;
- j) Cooperar com as autoridades públicas para a investigação de possíveis crimes associados a condutas discriminatórias;
- k) Identificar e reconhecer histórias inspiradoras e boas práticas em seus segmentos e respectivas cadeias de valor, divulgando-as para outros públicos;
- l) Estabelecer, manter e aprimorar continuamente a governança das organizações signatárias em relação à diversidade, equidade e inclusão, incluindo a condução das atividades deste Pacto;
- m) Viabilizar os recursos necessários para a plena execução das iniciativas decorrentes deste Pacto;
- n) Articular-se a outras organizações, públicas e privadas, nacionais e internacionais, mobilizando-as para o desenvolvimento de ações que fortaleçam a cooperação em favor dos objetivos estabelecidos neste Pacto;
- o) Coletar, organizar, processar e analisar dados, de forma a desenvolver estudos e diagnósticos que possibilitem a identificação do perfil de diversidade de cada organização e suas respectivas prioridades, bem como de suas partes relacionadas;
- p) Atuar para garantir a acessibilidade das pessoas aos espaços físicos e digitais;
- q) Adotar a comunicação inclusiva em suas interações com o público interno e externo;
- r) Posicionar-se, de forma assertiva, consistente e visível, diante de situações que possam comprometer os objetivos deste Pacto;
- s) Fomentar a criação e disponibilizar as condições de atuação de grupos de diversidade e/ou de afinidade;
- t) Acompanhar os resultados das iniciativas, promovendo ajustes quando necessário, de forma a aumentar a sua efetividade;
- u) Apoiar iniciativas, internas e externas, que tenham por objetivo o desenvolvimento educacional e/ou o aumento da participação de pessoas pertencentes a grupos sub-representados no mercado de trabalho, observados eventuais requisitos legais ou normativos; e
- v) Promover a transparência e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito deste Pacto, contribuindo para o aumento da confiança dos diversos públicos e a responsabilização das empresas.

DECLARA, também, estar ciente da obrigatoriedade de apresentação das evidências do cumprimento, ou de justificativa para eventual não cumprimento, total ou parcial, de cada compromisso firmado neste Pacto, em atendimento ao modelo “pratique ou explique”, bem como de dados e estatísticas gerais sobre os compromissos do Pacto.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

José Marques de Lima

CPF: 265.998.482-49

Adriana Fonseca Lins

CPF: 785.604.117-04



Documento assinado eletronicamente por **José Marques de Lima, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fonseca Lins, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51111459** e o código CRC **9D7808C6**.

Referência: Processo nº 10113.000580/2024-05.

SEI nº 51111459